



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, 09
C.N.P.J. Nº 10.165.165/0001-77

LEI Nº 460/2004.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação das ruas projetadas do Loteamento Nossa de Fátima do Município de Buenos Aires.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam atribuídas as denominações das ruas do Loteamento Nossa Senhora de Fátima do Município de Buenos Aires:

Rua nº 1 DE FÁTIMA à rua Projetada 1.
Rua nº 2 DE FÁTIMA à rua Projetada 2.

AVENIDA DO ALTO DO VENTO à rua Projetada 3.

Rua nº 4 DE FÁTIMA à rua Projetada 4.
Rua nº 5 DE FÁTIMA à rua Projetada 5.

AVENIDA DAS AMÉRICAS à rua Projetada 6.

Rua nº 7 DE FÁTIMA à rua Projetada 7.
Rua nº 8 DE FÁTIMA à rua Projetada 8.
Rua nº 9 DE FÁTIMA à rua Projetada 9.

Rua nº 10 DE FÁTIMA à rua Projetada 10.
Rua nº 11 DE FÁTIMA à rua Projetada 11.
Rua nº 12 DE FÁTIMA à rua Projetada 12.

Rua nº 15 DE FÁTIMA à rua Projetada 15.
Rua nº 16 DE FÁTIMA à rua Projetada 16.
Rua nº 17 DE FÁTIMA à rua Projetada 17.

Rua nº 18 DE FÁTIMA à rua Projetada 18.
Rua nº 19 DE FÁTIMA à rua Projetada 19.
Rua nº 20 DE FÁTIMA à rua Projetada 20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, 09
C.N.P.J. Nº 10.165.165/0001-77

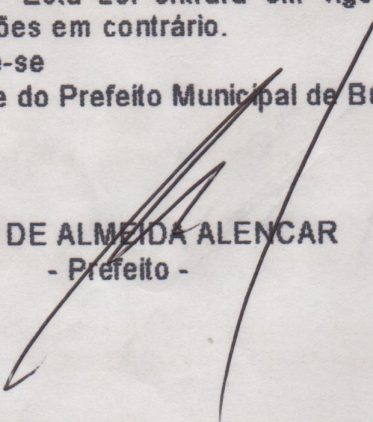
Rua nº 21 DE FÁTIMA à rua Projetada 21.
Rua nº 22 DE FÁTIMA à rua Projetada 22.
Rua nº 23 DE FÁTIMA à rua Projetada 23.
Rua nº 31 DE FÁTIMA à rua Projetada 31.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 15 de dezembro de 2004.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
- Prefeito -